



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N.º 4.213/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.877/2024 de 20 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fonte de Recurso referentes ao **Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme abaixo especificados:

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10060-08.122.7000.2.054	3.1.90.11.52.150000	29	Ordinário	10.000,00
10060-08.122.7000.2.054	3.1.91.13.11.150000	33	Ordinário	25.000,00
10060-08.243.7001.2.055	3.1.90.11.52.150000	55	Ordinário	10.000,00
10060-08.243.7001.2.055	3.3.90.39.99.150000	68	Ordinário	40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				85.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigo 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGR. DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10075-08.241.7003.2.057	3.3.90.32.150000	07	Ordinário	8.000,00
10075-08.241.7003.2.057	3.3.90.48.150000	11	Ordinário	5.000,00
10075-08.241.7003.2.057	4.4.90.51.150000	12	Ordinário	5.000,00
10095-08.242.7010.2.300	4.4.90.51.150000	24	Ordinário	12.000,00
10060-08.122.7000.2.054	3.1.90.13.02.150000	30	Ordinário	25.000,00
10060-08.243.7001.2.055	3.3.90.30.16600001	65	FNAS	30.000,00
TOTAL ANULADO				85.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento**

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

**Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito**

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.609, de 24 de outubro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 24 de outubro de 2024.